

LEI N.º 0555/14 de 13/08/2014.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR
DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO DE CHÁCARA URBANA E
DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

DONATO POSSAMAI DAL PONTE, Prefeito Municipal em exercício de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o desmembramento/remembramento de parte da chácara nº 01 com área de 8.982,50m², chácara nº 01A com área de 3.524,99m², chácara nº 02A com área de 13.696,99m² e parte da chácara nº 03 com área de 2.383,37m², perfazendo um total de 28.587,85m², sem benfeitorias, situadas no loteamento de Jupiá, matriculadas no registro de imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste sob nº 16.882, de propriedade de Darci Damásio dos Santos, e chácara nº 02 com área total de 11.000m², situada no loteamento de Jupiá, matriculada no registro de imóveis de São Lourenço do Oeste sob o nº 14.714, de propriedade da Sociedade Esportiva e Recreativa Jupiá, conforme projeto técnico, memorial descritivo e mapas em anexo.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupiá SC, em 13 de Agosto de 2014.

DONATO POSSAMAI DAL PONTE
Prefeito Municipal em Exercício